

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 05 de julho de 1968.

João Nunes de Menezes
Prefeito Municipal

LEI Nº. 33/68, DE 05 DE JULHO DE 1968.

Ementa: Autoriza o prefeito municipal a abrir crédito especial ao vigente orçamento, na quantia de NCr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos) para os fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o prefeito municipal de Tianguá autorizado, por força desta lei, a abrir crédito especial ao vigente orçamento, na quantia de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos) destinados ao pagamento das despesas com festa e homenagens do septuagésimo oitavo aniversário de emancipação do nosso município, bem como a inauguração do prédio denominado "Paço dos Poderes", nesta cidade.

Parágrafo único. O crédito de que trata esta lei será para pagamento de contrato de banda de música, hospedagens de convidados e autoridades, jantar popular, ornamentação, baile, jogos etc. e tudo mais que se fizer necessário para o cumprimento do programa dos projetos o qual deverá correr por conta do título governo e administração geral, código despesa corrente, custeio 3.1.4.0., encargos diversos 3.1.4.4. – homenagens, recepções e homenagens em festas cívicas.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 05 de julho de 1968.

João Nunes de Menezes
Prefeito Municipal

LEI Nº. 34/68, DE 01 DE JULHO DE 1968.

Ementa: Autoriza o Prefeito Municipal de Tianguá a fazer doação de um prédio do município à entidade da escola Regina Coeli e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o prefeito municipal de Tianguá autorizado, por força desta lei, a fazer doação à entidade mantenedora da escola normal Regina Coeli, nesta cidade, de um prédio de propriedade do município de Tianguá, na praça Governador Virgílio Távora, limitando-se ao sul com a praça Governador Virgílio Távora, ao nascente com a casa de Tertulino Rodrigues de Medeiros, ao poente com o prédio da prefeitura "Paço dos Poderes" e ao norte com o terreno de Jaques Nunes e outras.

Art. 2º. Fica a referida entidade beneficiada pelo Prefeito Municipal de Tianguá, independentemente de qualquer ação ou indenização das benfeitorias ou aplicação por ventura existentes no prédio doado pela prefeitura, a entidade mantenedora da escola normal Regina Coeli, nesta cidade caso venha ser fechada a escola Regina Coeli, nesta cidade.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, ao 01 de julho de 1968.

João Nunes de Menezes
Prefeito Municipal